RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Nº 01/2025

I – METODOLOGIA DO CÁLCULO/DECLARAÇÃO DO ORDENADOR

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art’s. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente. Os valores propostos compreende as alterações conforme anexo II do presente relatório, e, compreende o cálculo do pagamento de doze parcelas de salário , 13º salário e adicional de férias.

O cálculo envolve o levantamento dos custos dos agentes públicos constantes na tabela do anexo II, sendo que o custo patronal seguirá conforme estabelecido pela lei 14.973, de 2024 art. 3º, [§](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8212cons.htm#art22%C2%A717.0) 17.

*§ 17. A alíquota da contribuição prevista no inciso I do caput deste artigo, para os Municípios enquadrados nos coeficientes inferiores a 4,0 (quatro inteiros) da tabela de faixas de habitantes do § 2º do art. 91 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, será de:*

*I – 8% (oito por cento) até 31 de dezembro de 2024;*

*II – 12% (doze por cento) em 2025;*

*III – 16% (dezesseis por cento) em 2026; e*

*IV – 20% (vinte por cento) a partir de 1º de janeiro de 2027.*

Para os próximos anos, estimamos a aplicação de uma revisão com base no IPCA e PIB, apresentado pelo relatório de mercado FOCUS do Banco Central do Brasil de 06 de janeiro de 2025, conforme tabela a seguir:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Descrição | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 |
| IPCA | 4,90% | 4,96% | 4,01% | 3,83% |
| PIB | 3,49% | 2,01% | 1,80% | 2,00% |
| Total | 8,39% | 6,97% | 5,81 % | 5,83% |

O presente projeto trará um impacto orçamentário e financeiro, relativo ás alterações propostas, conforme pode ser verificado no anexo II - Demonstrativo do Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro, para um período de 12 meses (período utilizado para cálculo dos percentuais de gastos com pessoal), cujo valor será determinado pelo fracionamento proporcional aos gastos referentes a cada mês, este impacto irá ter reflexos a partir da efetiva atualização dos salários na folha de pagamento municipal.

Apurando o índice de gastos com pessoal no período de janeiro de 2024 a dezembro de 2024, verifica-se que a receita corrente liquida totalizou R$ 86.543.429,34 e o gasto de pessoal do Poder Executivo no valor de R$ 42.112.756,58, o que representa um gasto na ordem de 48,66 %, dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (lei 101/00).

Para a projeção da Receita Corrente Liquida, empregou-se o IPCA e o crescimento do PIB, demonstrados acima, sobre a Receita Corrente Líquida do exercício anterior.

Para a projeção de gastos com pessoal para 2024, os valores foram corrigidos pelo IPCA do ano anterior (4,90%) somados com o impacto do presente projeto, e para 2025, 2026 e 2027 os valores foram corrigidos pelo IPCA do exercício anterior, sobre o valor projetado do ano anterior.

**Valores das projeções nos gastos com pessoal para os 3 próximos exercícios.**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Descrição | 2025 | 2026 | 2027 |
| Receita Corrente Líquida | 93.804.423,06 | 100.342.591,35 | 106.172.495,91 |
| Gastos C/Pessoal | 46.950.394,48 | 49.279.134,05 | 51.255.227,32 |
| Percentual Gastos C/Pessoal | 50,05% | 49,11% | 48,28% |

Conforme exposto no quadro, as projeções dos gastos com pessoal ficaram para o exercício de 2025 em 50,05%, 2026 em 49,11% e 2027 em 48,28%. Vê-se que as projeções para todos os anos estão abaixo do limite legal (54,00%), estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Manga, 10 de janeiro de 2025.

Anastácio Guedes Saraiva

Prefeito Municipal